

MENSAGEM Nº 060/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

**Exmo. Sr.
PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal
PUTINGA – RS**

**Assunto: Projeto de Lei nº060/2018
Senhor Presidente,
Senhores vereadores,**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, á apreciação dessa egrégia casa Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar no. 101, de 04 de Maio de 2000 e Lei 4.320/64.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a V.Exa. a proposta orçamentária para o exercício de 2019 lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2019.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado na íntegra **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que surta os esperados efeitos legais.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 060/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2019.”**

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Putinga para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 18.545.060,21 (dezoito milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e sessenta reais e vinte e um centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 11.733.582,84 (onze milhões, setecentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.811.477,37 (seis milhões, oitocentos e onze mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 754.400,00
1.2 - Contribuições	R\$ 400.305,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 1.186.840,00
1.5 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 150.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 38.000,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 14.311.815,21
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 75.200,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$ 21.185.076,32
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R\$ 18.545.060,21

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 800.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 835.100,00
03 - SEC DE ADMINIST, FAZENDA E PLANEJAMENTO	R\$ 2.675.144,00
04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 57.200,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO	R\$ 1.901.699,75
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.123.859,76
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV RURAL	R\$ 867.079,33
09 - DEPARTAMENTO ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 153.500,00
19 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 320.000,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$ 11.733.582,84

b) Orçamento da Seguridade Social

02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 95.782,50
03 - SEC DE ADMINIST, FAZENDA E PLANEJAMENTO	R\$ 2.817.305,00
04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 713.366,20
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 3.185.023,67

Total do Orçamento da Seguridade Social.....R\$ 6.811.477,37

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 18.545.060,21

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R\$ 800.000,00
4 - Administração	R\$ 4.147.090,00
12 - Educação	R\$ 3.108.359,76
13 - Cultura	R\$ 802.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 290.500,00
16 - Habitação	R\$ 57.200,00
17 - Saneamento	R\$ 20.000,00

18 - Gestão Ambiental	R\$ 122.000,00
20 - Agricultura	R\$ 867.079,33
23 - Comércio e Serviços	R\$ 112.500,00
24 - Comunicações	R\$ 29.000,00
25 - Energia	R\$ 78.623,00
26 - Transporte	R\$ 535.853,75
27 - Desporto e Lazer	R\$ 61.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 382.377,00
99 - Reservas	R\$ 320.000,00

Total do Orçamento FiscalR\$ 11.733.582,84

b) Orçamento da Seguridade Social

8 - Assistência Social	R\$ 809.148,70
9 - Previdência Social	R\$ 1.941.000,00
10 - Saúde	R\$ 3.185.023,67
99 - Reservas	R\$ 876.305,00

Total do Orçamento da Seguridade SocialR\$ 6.811.477,37

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 18.545.060,21

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 800.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 4.441.090,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 1.427.700,45
362 - Ensino Médio	R\$ 165.500,00
364 - Ensino Superior	R\$ 53.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 1.148.301,28
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 61,00
367 - Educação Especial	R\$ 19.797,03
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$ 447.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 356.000,00
451 - Infra-estrutura Urbana	R\$ 10.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 280.500,00
481 - Habitação Rural	R\$ 20.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 37.200,00
511 - Saneamento Básico Rural	R\$ 20.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 122.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 711.079,33
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 156.000,00
695 - Turismo	R\$ 112.500,00

722 - Telecomunicações	R\$ 29.000,00
752 - Energia Elétrica	R\$ 77.623,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 535.853,75
813 - Lazer	R\$ 61.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 62.500,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 319.877,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 320.000,00

Total do Orçamento FiscalR\$ 11.733.582,84

b) Orçamento da Seguridade Social

241 - Assistência ao Idoso	R\$ 160.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 95.782,50
244 - Assistência Comunitária	R\$ 553.366,20
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 1.941.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 2.901.196,82
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 203.182,99
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 49.643,86
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 31.000,00
997 - Reserva do RPPS	R\$ 876.305,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 6.811.477,37

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 18.545.060,21

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 5.842.644,86
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 44.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 4.908.104,98

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 591.710,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 27.123,00

9 – Reserva de Contingência

9.9 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	R\$ 320.000,00
---	----------------

Total do Orçamento Fiscal R\$ 11.733.582,84

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 3.724.005,24
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 0,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.174.966,79

Total do Orçamento da Seguridade SocialR\$ 6.811.477,37

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 18.545.060,21

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I A abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais até o limite de 5% da despesa total fixada por esta Lei;

II A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V A abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI
Prefeito Municipal